



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.073, DE 15 DE MAIO DE 2019

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2921 em 15 / 05 / 2019
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),
necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB

1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o
recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no
vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB

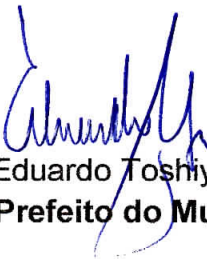
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações Patronais” na Ação “Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental” do Programa “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de maio de 2019.